

Processo n.: @CON 23/00272967

Assunto: Consulta - Procedimentos decorrentes de perda do acervo documental do Município

Interessado: Robson Jean Back

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Martinho

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1781/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 da Resolução n. TC-06/2001 deste Tribunal de Contas.

2. Responder à Consulta, nos seguintes termos:

2.1. O Município pode formalizar a eliminação dos documentos destruídos por eventos considerados como força maior após a conclusão do processo administrativo e a expressa autorização da autoridade competente pela gestão patrimonial do Município, que deverá apresentar e registrar a listagem dos documentos levantados, o edital de ciência de eliminação e do termo de eliminação de forma particularizada.

3. Alertar o Município de São Martinho quanto à necessidade de regulamentação dos arquivos públicos e privados diante de imposição legal e à primordialidade que deve ser dada à digitalização dos documentos físicos e ao armazenamento eletrônico.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Consulente.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício